



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2022

MÊS: MARÇO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE MAMANGUAPE-PB.

EDITAL de convocação da Plenária por segmento representativo para Eleição do Conselho Municipal de Saúde de MAMANGUAPE/PB – CMSM- Mandato 2022/2024.

Ficam convocadas as entidades deste Município para participarem do Processo Eleitoral Democrático do Conselho Municipal de Saúde – CMS, para os cargos vagos das organizações representativas do segmento de usuários do SUS, referente ao mandato 2020/2022, em conformidade ao que preconiza a legislação vigente do Controle Social em Saúde, observando o disposto na Lei Municipal nº 924/2015, concorrendo às vagas de conselheiros titulares e suplentes, que serão distribuídas de forma paritária aos segmentos de USUÁRIOS, TRABALHADORES, GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS do Sistema único de Saúde – SUS, em conformidade à Lei Federal nº 8.142/90 e resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, pelo que a Comissão Eleitoral publica o presente EDITAL.

Art. 1º O presente Edital tem o objetivo de regulamentar a eleição e indicação das instituições, das organizações representativas do segmento de usuários para compor e exercer mandato 2022/2024 no Conselho Municipal de Saúde até a data de 14 de fevereiro de 2024, fim do mandato supracitado, nos termos da resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012 e das Leis Municipais nº 924/2015, bem como recomendação 12/2019 do Ministério Público.

Art. 2º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I – 50% das organizações representativas do segmento de usuários;

I – 25% das organizações representativas do segmento de trabalhadores da área da saúde;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2022

MÊS: MARÇO



II – 25% das organizações representativas do segmento de governo e prestadores de serviços na saúde pública.

§ 1º Serão disponibilizadas 06 (seis) vagas titulares para o seguimento indicado no inciso I deste artigo e 6 (seis) para suplentes.

§ 2º Serão disponibilizadas 03 (três) vagas titulares para o seguimento indicado no inciso II deste artigo e 03 (três) para suplentes.

§ 3º Serão disponibilizadas 03 (três) vagas titulares para o seguimento indicado no inciso III deste artigo, sendo 02 (dois) prestadores e 01 (um) gestor, e 03 (três) para suplentes.

Art. 3º Os interessados em participar do processo eleitoral, deverão se inscrever na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, situada à Rua Coronel Luiz Inácio, 316 – Centro Mamanguape-PB.

§ 1º O período para realização das inscrições a que se refere o *caput* será de **17 de março de 2022 a 25 de março de 2022 no horário das 8:00 às 11:00.**

§ 2º As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento, em formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Eleitoral, expressando o interesse de participar da eleição e pleitear vaga para exercer mandato no CMS, especificando o segmento a que pertence à instituição, entidade ou movimento social, nos termos do anexo único.

§ 3º Encerradas as inscrições a Comissão Eleitoral deverá publicar, até o dia 23 de março de 2022, a lista das organizações habilitadas e não habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS.

§ 4º Serão habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMSM as organizações que atenderem aos requisitos estabelecidos no Regimento Eleitoral e neste Edital de Convocação.

§ 5º A relação das organizações inscritas a participarem da eleição deverá ser publicada e amplamente divulgada especificando aquelas que foram e as que não foram habilitadas pela Comissão Eleitoral, bem como o motivo.

§ 6º As organizações terão prazo de 4(quatro) dias uteis para interposição de recursos junto à Comissão Eleitoral, contados a partir da publicação da lista de inscrições.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2022

MÊS: MARÇO



§ 7º O CMSM tem o prazo de 72 (setenta e duas) horas para analisar e julgar as interposições de recursos.

Art. 4º As organizações interessadas em participar do processo eleitoral para pleitear vaga para exercer mandato no CMS deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I. Instituições e entidades:

- a) Cópia da ata de fundação ou de ato legal comprovando a existência, pelo período mínimo de 02 anos no município registrado em Cartório;
- b) Cópia do estatuto e/ou regimento;
- c) Cópias da ata e do Termo de Posse dos seus dirigentes em exercício;
- d) Termo de indicação, em formulário próprio, do delegado e seu respectivo suplente que representarão a entidade no pleito eleitoral, subscrito pelo seu representante legal;
- e) Cópia da cédula de identidade do representante titular e do suplente;
- f) Comprovante de endereço do representante titular e do suplente.

II. Movimentos sociais:

- a) Comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento de comunicação e informação de circulação municipal, redes sociais, fotografias ou qualquer documento que comprove as atividades do movimento de no mínimo, 2 (dois) anos;
- b) Relatório de atividades ou relatório de reuniões do movimento;
- c) Documento de órgãos públicos ou Ministério Público que atestem a existência do movimento;
- d) Termo de indicação, em formulário próprio, do representante titular e respectivo suplente, que representarão o movimento social, subscrito pelo seu dirigente;
- e) Cópia da cédula de identidade do representante titular e do suplente.
- f) Comprovante de endereço do representante titular e do suplente.

Art. 5º As Plenárias dos segmentos para escolha das organizações representativas que ocuparão as vagas para exercer o mandato 2022/2024 serão

3



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2022

MÊS: MARÇO



realizadas em Mamanguape/PB, no dia **12 de abril de 2022, das 8:00 às 12:00 horas**, n Centro Cultural Fênix, na praça Antenor Navarro – Centro – Mamanguape/PB.

§ 1º A Plenária do segmento dos usuários elegerá 03 (tres) entidades titulares e 3 (tres) suplentes, as quais indicarão, cada uma, um conselheiro titular e seu respectivo suplente para representá-las no exercício do mandato 2022/2024.

§ 2º O credenciamento dos representantes das entidades e dos movimentos sociais inscritos será na mesma data da eleição, das 08:00 às 09:00 horas, impreterivelmente.

§ 3º Os representantes (titular e suplente) credenciados receberão um crachá de identificação que lhes darão direito de acesso ao local da Plenária do segmento, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá. Fica ressalvado que cada organização terá direito a um voto.

§ 4º o CMSM fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos às 09:15 horas com *quorum* de metade mais um dos representantes credenciados e, em segunda chamada, às 09:30 horas, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 12 horas.

§ 5º Cada Plenária de segmento deverá escolher 02 (dois) representantes para coordenar os trabalhos, sob observação de um integrante da Comissão Eleitoral, sendo um relator.

§ 6º A coordenação da Mesa de Trabalho deverá orientar a construção de critérios para escolher as organizações que representarão o segmento no CMS;

§ 7º Com base nos critérios de escolha a Coordenação da Mesa de Trabalho, sob orientação da Comissão Eleitoral, procederá a votação em escrutínio secreto, mediante cédula fornecida pela Comissão Eleitoral, para a eleição das organizações;

§ 8º Havendo empate na votação será concedido a cada Entidade, um tempo de 3 minutos para sua defesa em plenário, após o que se procederá a votação em plenário para o desempate.

§ 9º Terminada a votação, a Coordenação da Mesa de Trabalho entregará a Ata da Plenária do Segmento, devidamente assinada, com a relação das organizações eleitas, em formulário próprio, à representante da Comissão Eleitoral que a encaminhará à Presidência da Plenária Geral para publicação

4



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2022

MÊS: MARÇO



do resultado;

§ 10º Proclamado o resultado, após julgamento de eventual recurso interposto, o mesmo deverá ser publicado e amplamente divulgado.

§ 11º Só poderão participar da Plenária por segmento representativo no âmbito da Eleição do Conselho Municipal de Saúde da cidade de Mamanguape/PB, com direito a voz e voto, representantes das entidades habilitadas, devidamente credenciadas.

§ 12º Cada indicado representará uma, e somente uma, entidade habilitada na Plenária da Eleição por segmento representativo.

§ 13º Cada entidade representará um, e somente um segmento, no Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde da Cidade de Mamanguape/PB sendo definido durante processo de inscrição.

§ 14º A Plenária dos segmentos representativos no âmbito da Eleição do Conselho Municipal de Saúde da Cidade de Mamanguape/PB no ato de suas finalizações, deverá lavrar e aprovar a Ata acompanhada de lista de presença de seus participantes, devidamente assinada pelo Presidente e Secretário da mesa condutora da reunião, e demais presentes.

Art. 6º Após os 3 (três) minutos de defesa, continuando o empate, o critério de proclamação da instituição eleita será o da instituição com maior tempo de existência e funcionamento, devidamente comprovado no município.

Art. 7º Os prazos relativos ao processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde da cidade de Mamanguape/PB, para o mandato 2022/2024, definidos no Regimento Eleitoral, obedecerão ao seguinte cronograma:

Etapa	Data
Publicação do Edital de Convocação	15/03/2022
Período de realização das inscrições	17/03/2022 a 25/03/2022
Publicação da lista das organizações habilitadas e não habilitadas	29/03/2022



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2022

MÊS: MARÇO



Interposição de recursos	30/03/2022 a 04/04/2022
Julgamento dos recursos	04/04/2022 a 06/04/2022
Plenárias da Eleição	12/04/2022 Das 08:00h às 12:00h
Credenciamento dos representantes das entidades e movimentos sociais inscritos	12/04/2022 Das 08:00h às 09:00h
Início da plenária para Eleição com <i>quórum</i> de metade mais um	12/04/2022 09:15h
Início da plenária para Eleição com qualquer número de presentes	12/04/2022 09:30h
Publicação do Resultado da Eleição	12/04/2022
Interposição de recursos referente ao Resultado da Eleição	13/04/2022 à 07/06/2022
Julgamento dos Recursos	15/04/2022
Proclamação do resultado da Eleição	18/04/2022
Encaminhamento do resultado proclamado para homologação	18/04/2022
Assinatura do Termo de Posse	19/04/2022

Art. 8º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde.

Mamanguape/PB, 16 de março de 2022.

6



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2022

MÊS: MARÇO



COMISSÃO ORGANIZADORA

Armano Vicente de Araújo
Presidente

Raissa Leandro Leite e Silva
Vice Presidente

Aldaisa dos Santos Cotta
Secretário

Renato Vicente Guedes
Secretário Adjunto



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2022

MÊS: MARÇO



ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

() Gestor () Prestador () Trabalhador () Usuário

<i>Instituição/Entidade</i>	
<i>Endereço</i>	
<i>Telefone</i>	

Documentos necessários:

- Cópia da ata de fundação ou de ato legal comprovando a existência, pelo período mínimo de 02 anos no município registrado em Cartório;
- Cópia do estatuto e/ou regimento;
- Cópias da ata e do Termo de Posse dos seus dirigentes em exercício;
- Termo de indicação, em formulário próprio, do delegado e seu respectivo suplente que representarão a entidade no pleito eleitoral, subscrito pelo seu representante legal;
- Cópia da cédula de identidade do representante titular e do suplente;
- Comprovante de endereço do representante titular e do suplente.

<i>Movimento Social</i>	
<i>Endereço</i>	
<i>Telefone</i>	

Documentos necessários:

- Comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento de comunicação e informação de circulação municipal, redes sociais, fotografias ou qualquer documento que comprove as atividades do movimento de no mínimo, 2 (dois) anos;
- Relatório de atividades ou relatório de reuniões do movimento;
- Documento de órgãos públicos ou Ministério Público que atestem a existência do movimento;
- Termo de indicação, em formulário próprio, do representante titular e respectivo suplente, que representarão o movimento social, subscrito pelo seu dirigente;
- Cópia da cédula de identidade do representante titular e do suplente.
- Comprovante de endereço do representante titular e do suplente.